



DECRETO N° 224, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, o Programa Municipal de Arrecadação de Materiais de Construção - "Doação Solidária: Obra do Bem", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Assistência, via Memorando 1Doc nº 21.599/2025 e,

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e entidades da administração pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 125, de 20 de maio de 2025, que regulamenta os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município de Campo Novo do Parecis/MT;

Considerando a necessidade de promover ações de caráter solidário e sustentável voltadas à melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a importância de estimular o reaproveitamento de materiais e a responsabilidade social de pessoas e empresas do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa Municipal de Arrecadação de Materiais de Construção - "Doação Solidária: Obra do Bem", destinado à arrecadação, gestão e distribuição de materiais de construção novos ou usados a famílias em situação de vulnerabilidade social com cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:



- I** - promover o reaproveitamento e a doação de materiais de construção, contribuindo para a sustentabilidade e o combate ao desperdício;
- II** - fortalecer o espírito de solidariedade e corresponsabilidade social;
- III** - viabilizar pequenas reformas, reparos e melhorias habitacionais a famílias de baixa renda;
- IV** - assegurar a transparência e o controle das doações recebidas e distribuídas;
- V** - garantir que a execução do programa ocorra sem custos ou ônus para o erário municipal.

Art. 3º Poderão ser doadores:

- I** - pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras;
- II** - pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º Os interessados em realizar doações de materiais de construção deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo telefone (65) 3354-1600 ou pelo *e-mail* semas@camponovodoparecis.mt.gov.br, podendo também efetuar a entrega diretamente nas unidades da Secretaria ou no Ecoponto Municipal, conforme orientação da Coordenação da Assistência Social.

Art. 5º Os materiais recebidos serão triados, catalogados e armazenados sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, até sua destinação final às famílias beneficiárias, conforme critérios técnicos e sociais.

§ 1º A destinação dos materiais observará as condições de vulnerabilidade social das famílias, bem como o parecer técnico do profissional designado para avaliação.

§ 2º O recebimento das doações será formalizado mediante termo de doação firmado pelo doador.

§ 3º A entrega dos materiais às famílias beneficiárias será formalizada mediante termo de recebimento e responsabilidade.

Art. 6º O Programa não gerará despesa ao erário municipal, tendo caráter meramente organizacional e social, cabendo ao Poder Público apenas a gestão, controle e distribuição dos bens recebidos em doação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá registro atualizado de todas as doações recebidas e destinações realizadas, com identificação dos doadores e beneficiários.

Art. 8º É vedado o recebimento de doações:

- I** - de pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública;



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

II - de pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas de contratar com o Poder Público ou em débito com a seguridade social;

III - de materiais que ofereçam risco à saúde, à segurança ou à integridade dos beneficiários;

IV - que impliquem em encargos ou obrigações futuras ao Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal



ANEXOS

RECIBO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Eu, **XXX**, portador (a) do CPF nº **XXX**, declaro para os devidos fins que realizei a doação dos seguintes materiais de construção à Secretaria Municipal de Assistência Social/Programa de Arrecadação de Materiais de Construção:

MATERIAL	QUANTIDADE	ESTADO (NOVO/USADO)	OBSERVAÇÕES

A doação será destinada a famílias de baixa renda devidamente cadastradas no Cadastro Único.

Declaro que esta doação é voluntária, sem ônus para a instituição, e que recebi este comprovante como registro formal da doação.

Local e data: _____

Assinatura do Doador: _____

Assinatura do Representante da Secretaria: _____



TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS)

Eu, **XXX**, portador (a) do CPF nº **XXX**, residente e domiciliado na Rua **XXX**, declaro que recebi da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Programa de Arrecadação de Materiais de Construção, os seguintes materiais:

MATERIAL	QUANTIDADE	ESTADO (NOVO/USADO)	OBSERVAÇÕES

Declaro, ainda, que os materiais recebidos serão utilizados exclusivamente para fins de melhoria habitacional da minha residência e que estou ciente de que não poderá haver venda ou repasse.

Local e data: _____

Assinatura do Beneficiário: _____

Assinatura do Representante da Secretaria: _____

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 124, de 19 de maio de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07F5-2961-A051-ABCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 29/10/2025 10:34:44 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/10/2025 às 11:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/07F5-2961-A051-ABCB>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 227 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

RETIFICA-SE ANEXO ÚNICO AO DECRETO EXECUTIVO Nº 295/2023, DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL, CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS 1.822/2016 E 2.397/2022, PARA O ANO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

- Requerimento, do servidor André Victor Yamamoto Lessi, protocolado no dia 20 de março de 2025.
- O Ofício nº 005/2025 – CPAD expedido em 04 de abril de 2025 pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos servidores abrangidos pela Lei 1822/2016 do Município de Campo Novo do Parecis;
- Parecer jurídico encaminhado via memorando via 1Doc nº nº 21.670/2025 proveniente de Assessor Jurídico;
- a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Retifica-se o anexo I do Decreto nº 295 de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE REQU.	TITULAÇÃO UTILIZADA
4725	ANDRE VICTOR YAMAMOTO LESSI	MÉDICO(A) USF	A	C	· Pós Graduação Lato Sensu: Saúde do Idoso – 420h · Pós Graduação Lato Sensu: Saúde Pública – 420h · Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Transporte de Emergência – 160h · Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Malária na Atenção Primária – 120h · Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Básico para Controle de Hemorragias (Stop The Bleed) – 96h

Leia-se:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE REQU.	TITULAÇÃO UTILIZADA
4725	ANDRE VICTOR YAMAMOTO LESSI	MÉDICO(A) USF	A	C	· Pós Graduação Lato Sensu: Saúde Pública – 420h · Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Transporte de Emergência – 160h · Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Malária na Atenção Primária – 120h · Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Básico para Controle de Hemorragias (Stop The Bleed) – 96h

Art. 2º. Considera-se desnecessária a titulação de Pós Graduação Lato Sensu: Saúde do Idoso – 420h, uma vez que, para fins de progressão à Classe C, exige-se apenas 01 (uma) titulação desse nível. Dessa forma, uma das titulações apresentadas permanece sem efeito para este fim.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 29 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 224, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, o Programa Municipal de Arrecadação de Materiais de Construção - “Doação Solidária: Obra do Bem”, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Assistência, via Memorando 1Doc nº 21.599/

2025 e,

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e entidades da administração pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 125, de 20 de maio de 2025, que regulamenta os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município de Campo Novo do Parecis/MT;

Considerando a necessidade de promover ações de caráter solidário e sustentável voltadas à melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a importância de estimular o reaproveitamento de materiais e a responsabilidade social de pessoas e empresas do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa Municipal de Arrecadação de Materiais de Construção - "Doação Solidária: Obra do Bem", destinado à arrecadação, gestão e distribuição de materiais de construção novos ou usados a famílias em situação de vulnerabilidade social com cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -CadÚnico.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I - promover o reaproveitamento e a doação de materiais de construção, contribuindo para a sustentabilidade e o combate ao desperdício;

II - fortalecer o espírito de solidariedade e corresponsabilidade social;

III - viabilizar pequenas reformas, reparos e melhorias habitacionais a famílias de baixa renda;

IV - assegurar a transparência e o controle das doações recebidas e distribuídas;

V - garantir que a execução do programa ocorra sem custos ou ônus para o erário municipal.

Art. 3º Poderão ser doadores:

I - pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras;

II - pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º Os interessados em realizar doações de materiais de construção deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo telefone (65) 3354-1600 ou pelo *e-mail* semas@camponovodoparecis.mt.gov.br, podendo também efetuar a entrega diretamente nas unidades da Secretaria ou no Ecoponto Municipal, conforme orientação da Coordenação da Assistência Social.

Art. 5º Os materiais recebidos serão triados, catalogados e armazenados sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, até sua destinação final às famílias beneficiárias, conforme critérios técnicos e sociais.

§ 1º A destinação dos materiais observará as condições de vulnerabilidade social das famílias, bem como o parecer técnico do profissional designado para avaliação.

§ 2º O recebimento das doações será formalizado mediante termo de doação firmado pelo doador.

§ 3º A entrega dos materiais às famílias beneficiárias será formalizada mediante termo de recebimento e responsabilidade.

Art. 6º O Programa não gerará despesa ao erário municipal, tendo caráter meramente organizacional e social, cabendo ao Poder Público apenas a gestão, controle e distribuição dos bens recebidos em doação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá registro atualizado de todas as doações recebidas e destinações realizadas, com identificação dos doadores e beneficiários.

Art. 8º É vedado o recebimento de doações:

I - de pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública;

II - de pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas de contratar com o Poder Público ou em débito com a seguridade social;

III - de materiais que ofereçam risco à saúde, à segurança ou à integridade dos beneficiários;

IV - que impliquem em encargos ou obrigações futuras ao Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

ANEXOS

RECIBO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Eu, **XXX**, portador (a) do CPF nº **XXX**, declaro para os devidos fins que realizei a doação dos seguintes materiais de construção à Secretaria Municipal de Assistência Social/Programa de Arrecadação de Materiais de Construção:

MATERIAL	QUANTIDADE	ESTADO (NOVO/USADO)	OBSERVAÇÕES

A doação será destinada a famílias de baixa renda devidamente cadastradas no Cadastro Único.

Declaro que esta doação é voluntária, sem ônus para a instituição, e que recebi este comprovante como registro formal da doação.

Local e data: _____

Assinatura do Doador: _____

Assinatura do Representante da Secretaria: _____

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS)

Eu, **XXX**, portador (a) do CPF nº **XXX**, residente e domiciliado na Rua **XXX**, declaro que recebi da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Programa de Arrecadação de Materiais de Construção, os seguintes materiais:

MATERIAL	QUANTIDADE	ESTADO (NOVO/USADO)	OBSERVAÇÕES

Declaro, ainda, que os materiais recebidos serão utilizados exclusivamente para fins de melhoria habitacional da minha residência e que estou ciente de que não poderá haver venda ou repasse.

Local e data: _____

Assinatura do Beneficiário: _____

Assinatura do Representante da Secretaria: _____

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 124, de 19 de maio de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 226, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto 28, de 08.01.2025, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VIII, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica criado o inciso XVII-A no art. 1° do Decreto nº 28, de 08.01.2025, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica, com a seguinte redação:

“ **Art. 1°** ”

.....

XVII-A - 21 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo; “

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 93/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **SBNO SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

46.080.510/0001-17.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de processo seletivo na área da Educação.**

Valor: O valor total do contrato é de valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Vigência: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser encerrado antes desse prazo em razão da conclusão e recebimento definitivo do objeto.

Dotações Orçamentárias:

09.001.12.122.0002.20061.3390390000.15001001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.